PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06433/14

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 17/01/2014
Classif.: PLANO PLURIANUAL
Ementa:

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

At. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I - Anexo I - Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual.
II - Anexo II - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor e as metas das ações para o período.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

Art. 3º - Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Eixo: macrodesafio tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.
II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) Finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores;
b) Gestão de políticas públicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.
III - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo,

mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

Art. 5º - Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 9º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

Art. 10 - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2014, 2015 e 2016.

§2º - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I - Inclusão de programas ou ação:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.
II - alteração ou exclusão de programa ou ações:
a) Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º - Considera-se alteração de programa:
I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
II - inclusão ou exclusão de ações;
III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações;

§4º - As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 11 - O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei própria, poderá:
I - alterar o órgão responsável pelas ações;
II - adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação instituirá, no prazo de 90 (noventa) dias, o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 13 - Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo II desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, de forma estabelecida pelo órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.
Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento informará o cumprimento das emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária, no tocante às ações e valores orçamentários destacados nas referidas emendas.

Art. 14 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que se trata esta Lei, através de audiências públicas, publicidade no site oficial da Prefeitura, informações aos conselhos de acompanhamento e controle social das políticas públicas.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tecnologia da Informação garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - O Poder Executivo divulgará, permanentemente, no site oficial do Município e uma vez, a cada ano, publicará no Diário Oficial do Município durante o todo o quadriênio de vigência desta Lei, as alterações ocorridas neste Plano Plurianual.

Ar. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de dezembro de 2013.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário

Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 18 de janeiro de 2014.

ANEXO I - ESTRATÉGICAS, DIRETRIZES E SÍNTESE DO PLANO PLURIANUAL
ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES

A estratégia do governo municipal, refletida nas ações constantes do PPA 2014-2017, está baseada no Plano de Governo 2013/2016 e fundamentada na utilização de todas as nossas potencialidades e capacidade de mobilização de meios para promover um desenvolvimento urbano comprometido com a inclusão social, a eliminação das desigualdades espaciais e o respeito ao meio ambiente.

Diante, não só da carência de infraestrutura urbana, mas, principalmente, da característica assistêmica dos serviços e equipamentos urbanos existentes, uma vez que não atende a todo espaço municipal, foi de vital importância a articulação entre os vários órgãos e entidades que fazem a administração municipal, bem como a participação da sociedade nos debates sobre as reais prioridades do município.

A estratégia utilizada para o enfrentamento dos desafios que se fazem presentes, em decorrência de um cenário recente de desastrosa gestão, exclusão social e comprometimento da capacidade de mobilização de recursos, foi a da definição dos cinco grandes eixos de integração e desenvolvimento que se seguem.

DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA

Neste eixo estão agrupados os programas destinados à promoção dos direitos a cidadania explicitando, em seis programas temáticos, as metas de atendimento a população como um todo, mas também focando segmentos específicos vulneráveis, que sofrem discriminação e violências físicas, sexuais, morais e psicológicas.

O propósito é o de expandir as escolhas dos indivíduos e o seu nível de bem-estar, entendido como possibilitar uma vida longa e saudável, adquirir conhecimentos, ter acesso aos recursos necessários um nível de vida condigno, além de contar com oportunidade para ser criativo e produtivo.

Na Educação, com o programa Educação Cidadã, busca-se atender um aspecto fundamental para a elevação das condições econômicas e sociais, enfrentando as desigualdades de oportunidades, através da universalização da educação infantil, fundamental e de jovens e adultos.

Para tanto, são propostas ações essenciais para a busca da manutenção de uma adequada infraestrutura escolar, para a formação e valorização dos profissionais do magistério e para a modernização de equipamentos e meios pedagógicos.

Com forte liame ao programa Educação Cidadã, tem-se o programa Valorizando a Cultura, cujas ações buscam valorizar e estimular a produção artístico-cultural do município procurando, ao mesmo tempo, democratizar o acesso a esses bens.

Esta preocupação resulta do fato de entendermos que a cultura, no seu sentido mais amplo, além de constituir característica e patrimônio de uma sociedade, tem um vínculo com o desenvolvimento econômico e social, atuando na erradicação da pobreza, melhoria das condições

de gênero, preservação do meio ambiente e incentivo ao turismo.

No programa Vida Saudável, a Saúde é abordada tanto como um meio para o desenvolvimento, na medida em que mantém e aumenta a produtividade da população, como um fim desse próprio desenvolvimento, independentemente de quanto as pessoas possam produzir e ganhar em virtude da boa saúde.

Assim, as ações propostas estão voltadas para recuperar o setor e resgatá-lo como instrumento de preservação e desenvolvimento da vida, abrangendo os segmentos da Atenção Básica, Atenção Especializada e Programas Estratégicos, compreendendo um conjunto de objetivos, metas e iniciativas que dão a perspectiva de ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços, buscando a universalidade de direitos e integração entre redes e níveis de complexidade de ações e serviços.

A promoção dos direitos e cidadania constitui um grande desafio para a administração pública municipal. O Plano Plurianual 2014-2017, neste aspecto, reforça a dimensão de direitos e cidadania, explicitando, nos programas Convivência Cidadã, Crescendo com Cidadania e Cidade Segura, ações cujas metas de atendimento são voltadas não só para a população em geral, mas a segmentos específicos.

Desta forma são contempladas a adequação e ampliação de equipamentos e serviços públicos associados a ações de inclusão e organização produtiva; reversão de estereótipos e de imagens negativas; acesso a serviços de assistência social, ampliação da rede de serviços especializados em atendimento à população socialmente vulnerável.

Em síntese, são estabelecidas ações que buscam contribuir com a extinção da violação ao direito de igualdade aos idosos e aos portadores de necessidades especiais; escola de qualidade e alternativa de esporte, lazer e cultura ao jovem e universalização dos direitos sociais básicos a grupos socialmente vulneráveis.

DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ESPACIAL

Os programas constantes deste eixo foram definidos em função do entendimento de que o processo de desenvolvimento urbano do município resulta das modificações quantitativas e qualitativas das atividades econômicas e sociais desenvolvidas no município, cuja dinâmica requer constantes adaptações, tanto com relação aos espaços necessários a elas, como à acessibilidade desses espaços e da infraestrutura que a eles servem.

Diante desta realidade sistêmica, as ações de desenvolvimento urbano devem ser, necessariamente, abrangentes e integrados, contemplando não só o ordenamento espacial, mas aspectos sociais, econômicos, ambientais e administrativos.

A sustentabilidade do desenvolvimento urbano, refletida no nível de qualidade de vida dos cidadãos é dependente, portanto, de diversas variáveis, destacando-se a forma de ocupação do espaço; a qualidade do meio ambiente, determinada pela interação de fatores de ordem física, biológica e sócio-econômica; a disponibilidade dos serviços de abastecimento de água, destino e tratamento do esgoto e lixo; a mobilidade e acessibilidade da população no espaço urbano; o atendimento as necessidades por moradia.

Em síntese, a administração pública municipal deverá atuar no sentido de garantir a qualidade ambiental e preservar a beleza cênica do território municipal; eliminar o processo de

urbanização de risco, caracterizada pela existência de comunidades carentes e pela ausência de infraestrutura e serviços urbanos; viabilizar a implantação de projetos que melhorem a mobilidade e a acessibilidade no espaço urbano, reduzindo tempo e custo do transporte público; ampliar e aperfeiçoar a disponibilidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destino e tratamento de resíduos sólidos urbanos; atender à demanda de áreas livres de uso público utilizados para o convívio social, o lazer, o esporte e a recreação em geral e, finalmente, implementar a oferta de habitação compatível com o conceito de habitabilidade. Além disso , a administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHARPE, deverá priorizar projetos de regularização fundiária, , pois estima que 70 % dos imóveis do Município do Natal não são regulados, ou seja, não possuem escrituras próprias públicas, problemas que atinge todos os bairros e toda as faixas de renda da pipolação.

Procurando atender tais necessidades, foram agrupados os programas Desenho da Cidade, Cidade Saneada, Mobilidade e Acessibilidade, contemplando ações integradas e estruturadas em função da complementaridade, espaço e amplitude, de forma a atuar no processo de desenvolvimento urbano abordando o aspecto social, ao procurar promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança, o aspecto econômico, ao propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços e, finalmente, o aspecto institucional, ao proporcionar os meios necessários ao desenvolvimento das atividades de gestão da própria cidade.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Com este eixo, que abrange os programas Ampliando Oportunidades; Cidade Receptiva; Ciência, Tecnologia e Inovação Tecnológica, a administração pública municipal afirma a sua preocupação em harmonizar o crescimento econômico com o desenvolvimento sustentável tendo, como síntese de sua atuação, as seguintes estratégias:

- ✓ Criar a Câmara Setorial Permanente de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
- ✓ Atrair novos investimentos, através de melhorias na infraestrutura urbana, no transporte público e no ordenamento do trânsito.
- ✓ Agilizar os procedimentos e reduzir o custo financeiro no fornecimento de licenciamentos, alvarás, certidões e outros documentos de interesse das e empresas, emitidos pela Prefeitura.
- ✓ Apoiar ações de pesquisa, tecnologia e inovação tecnológica promovidas por empresas e por instituições de ensino acadêmico ou profissional, bem como estimular as atividades científicas nas escolas municipais.
- ✓ Estimular o desenvolvimento de ações, em articulação com entidades representativas do empresariado, que contribuam para o incremento do turismo.
- ✓ Promover a qualificação profissional, em articulação com entidades representativas do empresariado e de grupos produtivos, de forma a atender às demandas prioritárias do mercado de trabalho.

- ✓ Levar, aos jovens estudantes do município, o conceito de empreendedorismo, tornando nossas escolas aliadas no processo de desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável, entretanto, reúne, além do aspecto econômico, ao preocupar-se com a ampliação da oferta de bens e serviços para uma crescente população, várias outras dimensões, dentre as quais a social, ao considerar o acesso social aos resultados da atividade econômica; a ambiental, por dar importância à qualidade do meio ambiente; a geográfico-espacial, ao procurar harmonizar a distribuição espacial das atividades humanas e, finalmente, a político-cultural, ao dar importância à participação democrática nas decisões econômicas e sociais.

Em síntese, procura-se harmonizar um processo no qual a orientação dos investimentos, do desenvolvimento tecnológico e das mudanças institucionais, voltem-se para um desenvolvimento econômico no qual a promoção da equidade social e a preservação do patrimônio ambiental sejam partes integrantes.

A concretização dos objetivos estabelecidos prevê, portanto, uma interação entre ações contempladas em vários programas constantes dos demais eixos, tendo em vista a complexidade das relações interdisciplinares e multissetoriais exigidas.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

A qualidade dos bens e serviços ofertados pela administração pública municipal é constantemente desafiada em função da dinâmica das transformações na sociedade, das inovações tecnológicas e de novos arranjos das atividades produtivas.

Esse complexo conjunto de condições exige do setor público um contínuo aprimoramento da sua capacidade de combinar métodos, procedimentos e recursos para melhor qualificar sua ação em responder às demandas da sociedade.

A capacitação da administração municipal, por sua vez, além de exigir a habilitação conveniente do seu quadro de funcionários, a adequação de sua estrutura organizacional e a adoção de equipamentos, técnicas e processos compatíveis com as exigências da demanda, requer o compartilhamento da gestão, como forma de garantir a prática da responsabilidade solidária, imprescindível para se obter uma comunidade sustentável e democrática.

Neste contexto, o eixo Gestão Democrática da Cidade contempla os programas Planejamento Estratégico e Orçamento Participativo; Comunicação e Controle Social; Gestão Compartilhada, cujas estratégias gerais são:

- ✓ Consolidar uma cultura de participação democrática na reflexão, execução, acompanhamento e avaliação das ações de governo.
- ✓ Elevar os níveis de eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações governamentais, através do acesso à informação por parte da população.
- ✓ Promover a adequação da estrutura organizacional do governo como elemento indispensável à recuperação da capacidade de investimento e combate ao desperdício.
- ✓ Sistematizar a utilização do planejamento estratégico em toda a

administração, tornando-o uma prática consolidada na concepção, gestão e acompanhamento de projetos e atividades.

A gestão democrática, na realidade, está inserida em um processo de redefinição do papel da gestão pública, iniciado com a Constituição de 1988, fundamentando-se na idéia de uma cultura cívica que pressupõe a atuação das comunidades, mas que ainda encontra resistência por parte de administrações que relutam em ter relações simbióticas e corporativas com grupos específicos. Ainda que tenha vários aspectos institucionalizados, a amplitude estabelecida para a gestão democrática é uma opção da administração pública municipal, que entende ser o reordenamento da gestão pública, um elemento essencial para a construção e consolidação de uma ética político-social que seja caracterizada como uma cultura de direitos e não de favores.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Região Metropolitana de Natal, constituída por dez municípios e uma população superior a 1,3 milhões de habitantes, tem experimentado nas últimas décadas consideráveis transformações econômicas e sociais, resultando em problemas que comprometem fortemente o nível de qualidade de vida de sua população.
O crescimento demográfico desses municípios, notadamente os de Parnamirim, São Gonçalo do Amarante e Extremoz, que possuem acentuados níveis de integração com Natal, criou um processo de conurbação, caracterizado pelo surgimento de um estreito elo físico entre suas malhas urbanas.
Os problemas surgidos com essa integração abrangem três dimensões: a físico-territorial-ambiental, com a ocupação desordenada provocando agressão a um ecossistema caracterizado por dunas, manguezais e mananciais de água na superfície e no subsolo; a sócio-econômica, com a existência de uma economia essencialmente voltada para o setor terciário, baixa capacidade de geração de oportunidades de trabalho e consumidora de produtos importados de outros Estados; a político-institucional, com a insuficiente consciência metropolitana por parte dos administradores municipais, preocupados unicamente com ações restritas a espaços municipais, totalmente desarticuladas com as de interesse metropolitano.
Ainda que parcela de tais problemas seja explicada pela ausência de consciência metropolitana dos gestores, sua origem decore, principalmente, de um processo de metropolização que não foi calcado por um arcabouço institucional que estruturasse sua dinâmica complexa.
A falta dessa institucionalização deu origem a espaços que, embora tenham expressão econômica e social, não são circunscritos em territórios aptos a normatizar, decidir, ou exercer o poder, situando-se num hiato entre a autonomia dos municípios.
Assim a implantação de equipamentos e a prestação de serviços numa Região Metropolitana, por requererem a utilização de recursos técnicos e financeiros e ultrapassarem as fronteiras municipais, tornam-se operações extremamente complexas, resultado da ausência de articulação entre as gestões municipais.
O objetivo de viabilizar uma governabilidade mínima essencial, na Região Metropolitana de Natal, levou a administração municipal a contemplar no seu programa de governo o eixo Desenvolvimento Regional, tendo no seu programa Cidade Integrada: Metrópole a preocupação em operacionalizar procedimentos participativos de tomada de decisões das gestões municipais interessadas.
Em síntese, as estratégias eleitas para este eixo podem ser assim sintetizadas:

✓ Fomentar a articulação entre Natal e os municípios da sua Região Metropolitana, notadamente aqueles de maior nível de integração.
✓ Buscar a adesão dos demais municípios para, conjuntamente, definir o crescimento em bases ecológicas, econômicas e sociais sustentáveis.
✓ Elaborar, estabelecer e implantar consórcios públicos entre Natal e os demais municípios para a realização de ações coordenadas e complementares.
✓ Estabelecer compromissos de partilhamento de informações e experiências.